dos ulteriores vencimentos de V.S.
D.s G.de a V.S. Paris em 29 de Dezembro 1829 = Ill.mo Snr. Luiz Antonio da Silva Belhão = Marquez de Rezende.

Para o Capitão Tenente Luiz Antonio da Silva Belhão.

Ill.mo Snr. = Apresso-me em remetter a V.S. as faculdades de que precisa e que dependião do Ministro da Marinha. Quanto do que depende do Ministro do Interior a cerca dos observatorios de Paris passo hoje mesmo a pedilos a este Ministro.
D.s G.de a V.S. Paris em 13 de Janeiro 1830 = Ill.mo Snr. Luiz Antonio da Silva Belhão = Marquez de Rezende.

Para o Capitão Tenente Luiz Antonio da Silva Belhão.

Ill.mo Snr. = Tenho a honra de participar a V.S. que não me será d'ora em diante a minha passação por esta Legação sem que premeio V.S. a esta remetta a duplicata do recibo do pagamento que se lhe fez pertencente ao 3.o mezes de Outubro a Dezembro do anno passado que pelo quanto e ultimo Ofz.o se lhe pede, não havendo ainda satisfeito a esta indispensavel formalidade.
D.s G.de a V.S. Paris em 16 de Abril de 1830 = Ill.mo Snr. Luiz Antonio da Silva Belhão = Marquez de Rezende.

Para o Capitão Tenente Luiz Antonio da Silva Belhão.

Ill.mo Snr. = Em resposta ao officio de V.S. de 2 do corrente anno no qual V.S. participa a esta Legação daquel me acho presente o Encarregado interino, que tem em seo poder o resultado de suas buscas e trabalhos nos Portos de Brest, Lorient e Cherbourg, os quaes se encerrão em huma memoria tendente a construcção dos Diques &c &c o qual deseja enviar ao Rio de Janeiro, cumpre-me communicar-lhe que querendo fazer a remessa della a esta Legação, eu a enviarei pela primeira occasião apportuna. Quanto aos officios e memorias que V.S.a para aqui remetteo conta me que forão recebidos e expedidos.
O actual Ministro da Marinha he o Ex.mo Snr. Marquez de Paranagua.
D.s G.de a V.S. Paris em 7 de Maio 1830 = Ill.mo Snr. Luiz Antonio da Silva Belhão = Visconde de Santo Amaro.

Para o Capitão Tenente Luiz Antonio da Silva Belhão.

Ill.mo Snr. = Secretariando de receber huma Nota do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros desta Corte na qual encontra enclusa a conta do commendador de V.S. na viagem